



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 183/2025/PROC

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2025.

À CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RODEIRO

Sr. Presidente Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro

Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000

Telefone: (32) 3577-1274

Ref.: Resposta ao Ofício nº 237/2025 que solicita cópia da lista do cadastro de doadores de sangue conforme Lei Municipal.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício em epígrafe, por meio do qual Vossa Senhoria solicita cópia de documentos, esclarecemos que a referida Lei nº 1.203/2024 que **“Institui a Política Pública de Doação de Sangue no âmbito do Município de Rodeiro-MG, e dá outras providências”**, em seu artigo 6º menciona apenas uma autorização para que seja criado um cadastro municipal de doadores de sangue, e não a obrigatoriedade de se criar um, se não, vejamos:

“Art. 6º Fica autorizada a criação de um cadastro municipal de doadores de sangue, com informações relevantes para facilitar a organização das campanhas e a convocação dos doadores em momentos de necessidade.”
(grifo nosso)

Mister esclarecer que em termos jurídicos, a principal diferença é que o **"poder"** estabelecido em lei para agentes públicos é, na verdade, uma capacidade ou faculdade de fazer algo (ter a permissão/possibilidade), enquanto o **"dever"** se refere a uma obrigação estrita e inescusável.

Deste modo, informamos que o Município nos termos da Lei, não entendeu ser necessário criar o cadastro conforme sugerido na Lei Municipal nº 1.203/2024, mas, assim como asseverado em seu próprio estatuto do servidor público municipal, incentiva e apoia a doação de sangue, inclusive realizando campanhas nesse sentido e fornecendo transporte aos munícipes para a realização de doação em outra cidade, além de



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

disponibilizar 1 (um) dia de folga aos servidores doadores.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, caso necessários.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira
Procuradora Geral do Município
Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328